

Instrumento Particular de Parceria

O presente Instrumento Particular de Parceria ("Instrumento de Parceria") é celebrado por e entre as seguintes partes:

(i) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia sui generis, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada pela sua Presidente, Marilena Indira Winter, doravante denominada OAB/PR; e;

(ii) **Goshme Soluções para a Internet Ltda**, sociedade limitada com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 1186, 6º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Jusbrasil")

(OAB/PR e Jusbrasil doravante referidas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte")

1.Objeto

- 1.1. O presente Instrumento de Parceria tem como objeto (i) a disponibilização, pelo Jusbrasil, de pacote de ferramentas Jusbrasil por 12 meses para cada advogado recém inscritos na OAB/PR ("Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica"); e (ii) a disponibilização, pelo Jusbrasil, da ferramenta denominada Doutrina nas salas compartilhadas da OAB/PR ("Doutrina"), observados os termos do presente Instrumento de Parceria.
- 1.2. A ferramenta aqui denominada Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica englobará a cópia e download de jurisprudência, peças, modelos e Diários Oficiais.
 - 1.2.1. Os serviços do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica acima descritos serão restritos aos advogados inscritos na OAB/PR após 01/01/2022.
 - 1.2.2. Caso haja interesse no monitoramento de qualquer outro termo, ou acompanhamento de mais processos que não listados na Cláusula 1.2. acima, ou utilização de qualquer outro serviço disponível na plataforma Jusbrasil, o advogado em questão deverá realizar a assinatura dos planos disponíveis para os referidos serviços, de modo que tais assinaturas não estão englobadas no presente Instrumento de Parceria.
 - 1.2.3. Sem prejuízo do pagamento da remuneração ao Jusbrasil previsto na Cláusula 2a abaixo, as Partes deverão viabilizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de celebração do presente Instrumento de Parceria, a forma de inscrição dos advogados recém inscritos na OAB/PR junto ao Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica, por meio de instrumento próprio, que será considerado parte integrante do presente Instrumento de Parceria.

1.3. A ferramenta Doutrina engloba a disponibilização de obras e conteúdos doutrinários dos diversos ramos do Direito, devidamente licenciados ao Jusbrasil, para busca, acesso, visualização, leitura e interação para assinantes da ferramenta.

1.3.1. A forma de habilitação do acesso da ferramenta nas salas compartilhadas da OAB/PR em fóruns e tribunais será acordada entre as Partes no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do presente Instrumento de Parceria, que será considerado parte integrante do presente Instrumento de Parceria. Em qualquer hipótese não será admitido o compartilhamento de logins ou acesso múltiplo de um mesmo login na plataforma.

2. Remuneração

2.1. Em contrapartida à disponibilização do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica aos advogados recém inscritos, a OAB/PR efetuará o pagamento mensal ao Jusbrasil de R\$ 5,00 (cinco reais) por assinatura do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica concedida aos advogados recém inscritos, por um período mínimo de 12 meses para cada advogado beneficiado, bem como serão pagos R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) mensais por computador das salas compartilhadas da OAB-PR em que for disponibilizado acesso ao Jusbrasil Doutrina ("Remuneração").

2.1.1. O Jusbrasil deverá emitir relatório mensal, referente a apuração dos advogados que aderiram ao Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica em virtude do presente Instrumento de Parceria. O teor e data de envio de referido relatório deverão ser definidos em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do presente Instrumento de Parceria.

2.2. Todo e qualquer pagamento dependerá da emissão da respectiva nota fiscal pelo Jusbrasil, sendo que os valores referidos na presente cláusula incluem, além das demais obrigações constantes deste instrumento, todos os custos, materiais e despesas relacionados com a execução dos serviços, incluindo:

- 2.2.1. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
- 2.2.2. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral do presente ajuste,
- 2.2.3. Os tributos e contribuições incidentes sobre valores pagos no âmbito deste Instrumento de Parceria serão suportados pelo contribuinte definido na norma tributária.

2.3. O atraso injustificado no pagamento da Remuneração autorizará o Jusbrasil a cobrar multa de 2% do valor em atraso, juros de 1% ao mês e correção do valor pelo IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3. Divulgação da Parceria

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações ora assumidas, a OAB/PR se compromete a divulgar a parceria ora acordada junto às suas mídias sociais, newsletters, *website*, dentre outros, além de divulgar a Parceria nas Cerimônias de Compromisso de Novos Advogados, de acordo com os termos do manual de uso de marcas do Jusbrasil, disponibilizado à OAB/PR na presente data, e

sempre com envio prévio do material para aprovação quando utilizada a marca Jusbrasil, além de realizar divulgações das campanhas específicas criadas pelo Jusbrasil, relacionadas à presente parceria, tanto no início da inscrição do novo advogado, quanto ao término do período da inscrição subsidiada prevista na cláusula 2.1 .

3.2. O Jusbrasil, por sua vez, poderá divulgar a parceria ora acordada junto às suas mídias sociais, newsletters, *website*, dentre outros, desde que aprovado o material, por escrito, previamente pela OAB/PR e sempre que a marca da OAB/PR for utilizada.

3.3. Não obstante, o Jusbrasil fica desde já autorizado a realizar divulgações para os advogados beneficiados pela parceria, sem a utilização da marca OAB/PR, inclusive com envio de e-mails, com a finalidade de instruir usuários sobre a usabilidade da plataforma e suas ferramentas, bem como para o cumprimento desta parceria, sendo certo que outras formas de divulgação da parceria, tais como e-mails de marketing e propagandas, só poderão ser enviados com autorização prévia da OAB/PR.

3.4.As Partes poderão acordar outras formas de divulgação da parceria.

4.Obrigações das Partes

4.1.Sem prejuízo das demais obrigações ora assumidas, compete ao Jusbrasil:

- (i) Assegurar que a assinatura do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica ocorra de maneira satisfatória, de acordo com os seus termos de uso e condições acordadas em virtude do presente Instrumento de Parceria;
- (ii) Assegurar que o Doutrina seja disponibilizado de forma satisfatória, de acordo com seus termos de uso e condições acordadas em virtude do presente Instrumento de Parceria;
- (iii) Realizar o tratamento de eventuais dados pessoais enviados pela OAB/PR apenas para as finalidades descritas na Cláusula 1a e para a realização dos serviços previstos neste Instrumento de Parceria, seguindo as disposições listadas no mesmo, em sua Política de Privacidade e Termo de Uso;
- (iv) Cumprir com as obrigações legais assumidas perante seus usuários.
- (v) Enviar, mensalmente, juntamente dos relatórios de custos, os parâmetros de utilização da plataforma, quais sejam: a) Média mensal de buscas realizadas por usuários; b) Número de advogados que ativaram suas contas; c) Número de downloads de modelos e peças; d) Número de buscas realizadas por semana; e) Número de cópias de jurisprudência.

4.2.Sem prejuízo das demais obrigações ora assumidas, compete à OAB/PR:

- (i) Efetuar os pagamentos previstos na Cláusula 2a acima de forma tempestiva;

- (ii) Estabelecer a base legal para o eventual compartilhamento dos dados dos advogados recém inscritos, assim como garantir que possuem os requisitos e as autorizações legais necessárias para a realização desse tratamento de dados pessoais, conforme estabelecido na Cláusula 5a abaixo;
- (iii) Divulgar a parceria ora estabelecida com o Jusbrasil, conforme Cláusula 3a acima;
- (iv) Assegurar o não compartilhamento de logins de acesso a qualquer funcionalidade do Jusbrasil que tenham sido obtidos em virtude do presente Instrumento de Parceria.
- (v) Enviar os dados, documentos e quaisquer informações necessárias ao correto cumprimento da parceria.

5. Proteção de Dados Pessoais

5.1. Dados pessoais, para os fins desta cláusula, correspondem a qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável, que as Partes venham a tratar em decorrência deste Instrumento de Parceria ("Dados Pessoais"). Ademais, entende-se por "tratamento" toda operação relativa à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

5.2. Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as Partes se comprometem a:

- 5.2.1. Cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas à privacidade e proteção de Dados Pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), o que inclui, dentre outras medidas, assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do Instrumento de Parceria, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável;
- 5.2.2. Atuar como controladores independentes e distintas dos Dados Pessoais, a fim de viabilizar o fornecimento dos seus serviços conforme previsto no Instrumento de Parceria,, o que implica ser individual e separadamente responsável por estar em conformidade com as obrigações que lhe forem aplicáveis enquanto controladores dos Dados Pessoais, assim como garantir que possuem os requisitos legais necessário para realizar o tratamento de Dados Pessoais.
- 5.2.3. As partes assumem responsabilidade integral por todo e qualquer dano que tiver causado, inclusive restituindo a Parte contrária por quaisquer prejuízos sofridos, em

decorrência do não cumprimento das obrigações desta cláusula, respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável.

- 5.3. As obrigações desta cláusula sobreviverão ao término do presente Instrumento de Parceria, permanecendo válidas enquanto as Partes, e as pessoas por elas autorizadas mantiverem ou realizarem qualquer forma de tratamento dos Dados Pessoais obtidos e/ou coletados em função da execução do do presente Instrumento de Parceria.

6. Vigência e Rescisão

- 6.1. O presente Instrumento de Parceria permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente Instrumento de Parceria mediante aviso prévio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo certo que os direitos e obrigações assumidos permanecerão em pleno vigor e efeito durante este período.
- 6.2. Em caso de rescisão antecipada ou não renovação do presente Instrumento de Parceria, será assegurado a cada advogado cadastrado na ferramenta Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica, em virtude do presente Instrumento de Parceria, a manutenção do fornecimento da ferramenta até que se completem 12 (doze) meses contados da data de início da disponibilização da ferramenta. Da mesma forma, o Jusbrasil fará jus ao pagamento integral da Remuneração pelo período em questão.

7. Disposições Gerais

- 7.1. A OAB/PR fica isenta de qualquer responsabilidade quanto às peculiaridades do Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica, sendo de inteira responsabilidade da Jusbrasil.
- 7.2. Este Instrumento de Parceria é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus respectivos herdeiros ou sucessores, a qualquer título.
- 7.3. O presente Instrumento de Parceria não enseja a transferência de qualquer propriedade intelectual de uma Parte a outra, seja a que título for.
- 7.4. As Partes reconhecem que a natureza deste instrumento é o estabelecimento de parceria entre as Partes, que não corresponde a qualquer tipo de sociedade, associação, relação trabalhista ou de mandato entre elas que possa autorizá-las a agir como representante da outra Parte.
- 7.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná para dirimir as dúvidas e solucionar as questões advindas deste Instrumento de Parceria, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento de Parceria em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador, 27 de junho de 2022.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ

Por: Marilena Indira Winter

Cargo: Presidente

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

Por:

Cargo:



1ª TESTEMUNHA

Nome: William Marcelo Santos

CPF: 104.287.119-10

2ª TESTEMUNHA

Nome:

CPF: